



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1831, quinta-feira, 28 de outubro de 2021

LEI Nº 9.026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2021 - no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO 2021 E DOS DÉBITOS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2021 – no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Na adesão ao PPI 2021 o interessado deverá indicar expressamente, os débitos que deseja incluir de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de outubro de 2021.

§1º Não serão beneficiados com o PPI 2021 os seguintes débitos:

I - de Imposto Sobre Serviços apurados no Simples Nacional;

II - decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos dos arts.

10 a 12 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003;

III - obrigações de natureza contratual;

IV - os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não.

§2º O PPI 2021 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário.

CAPÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas no artigo 4º desta Lei e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas de mora;

III - dos juros e;

IV - da correção monetária.

Parágrafo único. Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 85, § 3º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, pelo valor constante do processo judicial, devidamente atualizado, a serem satisfeitos proporcionalmente em cada parcela.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Parcelamento Incentivado 2021 podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do interessado:

I - Para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 90% dos juros e 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros e 90% da multa de mora, sendo que a primeira parcela corresponderá ao valor de no mínimo 10% (dez por cento) do montante da dívida parcelada e deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) Pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e 80% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) Pagamento da dívida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% dos juros e 70% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros e 50% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) Pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 25% dos juros e 25% da multa de mora, cuja primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

II - Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento, à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% da multa de mora, sendo que a primeira parcela corresponderá ao valor de no mínimo 10% (dez por cento) do montante da dívida parcelada e deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) Pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) Pagamento da dívida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) Pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 25% da multa de mora, cuja primeira parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

§1º O vencimento da primeira parcela do parcelamento poderá ser alterado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2021, no interesse da Administração Pública.

§2º Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO DE ADESÃO E SEUS EFEITOS

Art. 5º A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2021 deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, devendo ser autuado:

I - no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, exclusivamente no autosserviço, que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - no período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021, prioritariamente no autosserviço, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou nos setores

de atendimento ao cidadão da Secretaria da Fazenda, com o auxílio de servidor, no Paço Municipal ou Subprefeituras, mediante prévio agendamento.

III – no período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2021, na forma do inciso II deste artigo ou por meio de unidades móveis avançadas que funcionarão de forma itinerante, inclusive aos finais de semana, em bairros a serem definidos em ato do Secretário da Fazenda do Município.

§ 1º A criação ou redefinição da assinatura eletrônica, procedimento necessário para a realização da adesão ao programa por meio do autosserviço, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que trata a presente lei, deverá ocorrer até dia 09 de dezembro de 2021 e obedecer o disposto nos arts. 9º ao 12, do Decreto Municipal nº 27.082/2016.

§2º O requerimento de adesão será analisado pela Secretaria da Fazenda, que poderá:

- a) deferir, se preenchidos todos os requisitos legais;
- b) parcialmente deferir, se apenas parte dos débitos forem passíveis de parcelamento;
- c) indeferir, se não preenchidos os requisitos legais.

§3º A decisão que resolve o requerimento de adesão é irrecorrível.

§4º A comunicação da decisão do requerimento de adesão ao PPI 2021 será disponibilizada através do autosserviço no processo SEI relacionado ao requerimento do interessado.

§5º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo ajustado implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no §6º deste artigo e do art. 7º desta Lei.

§6º A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2021 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Parcelamento Incentivado 2021.

§7º Poderão ser levadas a protesto as dívidas remanescentes de parcelamentos inadimplidos ou, ainda, as parcelas não pagas de parcelamentos ainda vigentes, sem prejuízo da validade do termo.

§8º Os prazos previstos no art. 5º, incisos I e II, poderão ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2021.

CAPÍTULO V DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º Exceto na modalidade prevista na alínea "a" dos incisos I e II do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 30,00 (trinta reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 80,00 (oitenta reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§1º O valor de cada parcela mensal será acrescida da SELIC a partir do primeiro mês subsequente ao primeiro vencimento.

§2º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO VI DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 7º A inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado 2021, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos, ações judiciais ou embargos à execução fiscal, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

§1º As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Parcelamento Incentivado 2021, após o pagamento da primeira parcela do ajuste serão suspensas até a extinção do parcelamento.

§2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§3º Os bens móveis ou imóveis porventura penhorados nos autos do processo em que sejam executados os valores objeto do parcelamento não poderão ser liberados até a quitação integral do ajuste.

Art. 8º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do Programa de Parcelamento Incentivado 2021 serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda ao Município:

I - somente nos casos em que tenham ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e

II - os valores oriundos de constrição judicial, depositados em conta única do Município de Joinville.

CAPÍTULO VII DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 9º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do programa instituída nesta lei, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.

§1º A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao PPI 2021, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente

em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir.

§3º A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPI 2021 implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO

Art. 10 A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei ou a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer, implicará na exclusão do PPI 2021, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360 a 367 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 12 Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13 Fica vedada até a data de 31 de dezembro de 2024, a instituição de novos programas de regularização fiscal, de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica a débitos apurados via regime de tributação do Simples Nacional, que serão contemplados em novo programa.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010910475** e o código CRC **7FE2132B**.

LEI Nº 9.024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação "Instituto de Capelania de Joinville".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação "INSTITUTO DE CAPELANIA DE JOINVILLE", pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.857.427/0001-22, localizada na Rua Senhorinha Soares, nº 75, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89.208-060, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907529** e o código CRC **C3A71E8F**.

LEI Nº 9.027, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas

**dos atletas integrantes de equipes desportivas ou
paradesportivas e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a custear as despesas pessoais relacionadas aos custos com alimentação, transporte e hospedagem dos atletas integrantes das equipes esportivas e paradesportivas do Município, bem como dos membros da comissão técnica, nos períodos de realização das competições esportivas oficiais, durante a competição e/ou evento de interesse público, de caráter eventual e transitório.

§ 1º A autorização da referida despesa possui a finalidade de apoiar a participação nos programas de incentivo ao esporte e eventos deles decorrentes.

§ 2º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no “caput” despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 3º Serão consideradas competições esportivas oficiais, para os fins desta Lei, as competições definidas por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 4º Atletas ou membros da comissão técnica, que sejam servidores públicos e que venham a receber diárias, nos termos da Lei Municipal nº 6.990, de 16 de agosto de 2011, não serão beneficiados por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

428/2021 - 0 . 73001 . 27 . 812 . 9 . 2.2259 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Esportes.

431/2021 - 0 . 73001 . 27 . 812 . 9 . 2.2261 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908881** e o código CRC **05994B61**.

LEI Nº 9.025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Promove alterações na Lei nº 1.293, de 13 de julho de 1973, para nela consignar a atual denominação da entidade reconhecida de utilidade pública municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera-se a ementa da Lei n. 1.293, de 13 de julho de 1973, para se fazer constar o seguinte texto:

“Reconhece a utilidade pública municipal da Sociedade Cultural Lírica”.

Art. 2º Altera-se o art. 1º da Lei n.º 1.293, de 13 de julho de 1973, para se fazer constar o seguinte texto:

“Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Sociedade Cultural Lírica, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.720.812/0001-00, com sede e foro neste município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907586** e o código CRC **0EFD5569**.

DECRETO N° 44.616, de 28 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2021:

- Dandara de Oliveira Penna, matrícula 50.643, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907299** e o código CRC **EB2A425F**.

DECRETO Nº 44.626, de 28 de outubro de 2021.

CRIA O PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA, COMO PARTE DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DE JOINVILLE, CRIADO PELA LEI Nº 8.959, DE 28 DE JUNHO DE 2021, COM O OBJETIVO DE PERMITIR MAIOR ACESSO A CRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, COM CONDIÇÕES FACILITADAS, VISANDO CONTRIBUIR COM A FACILITAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º O Programa de Retomada Econômica será regido pela Lei nº 8.959, de 28 de junho de 2021, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Município, por intermédio da concessão de subsídio financeiro, pela Prefeitura, para Microempreendedores Individuais (MEI) e Micro Empresas (ME), conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º O subsídio financeiro concedido pela Prefeitura corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de Joinville.

§ 2º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento da última prestação da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor total dos juros remuneratórios da operação.

Art. 3º Poderão acessar os empréstimos do Programa de Retomada Econômica as pessoas jurídicas registradas no município de Joinville, devidamente formalizadas, que se enquadrem no conceito de Microempresa e Microempreendedores Individuais.

§ 1º O contribuinte interessado em aderir ao Programa de Retomada Econômica deverá procurar diretamente uma instituição financeira credenciada, por seus próprios canais de atendimento, que prestará o devido atendimento.

§ 2º No momento do primeiro atendimento do empreendedor pela instituição financeira, esta deverá:

I - realizar o levantamento socioeconômico do empreendedor, compreendendo as características, dificuldades e oportunidades em sua atividade; e

II - prestar atendimento personalizado, analisando a viabilidade e necessidade do empréstimo e do respectivo valor, e prestando apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao superendividamento, educação empreendedora, orientação na gestão dos negócios, e orientando as melhores formas de utilização dos recursos emprestados.

§ 3º O critério de classificação dos beneficiários será por ordem de atendimento, devendo a instituição financeira encerrar a concessão de novos empréstimos quando for atingido o limite definido pelo Poder Público Municipal.

§ 4º Não haverá qualquer tipo de relação ou comunicação entre o tomador do empréstimo e o Poder Público Municipal.

§ 5º Para tomada de crédito será necessária à entrega dos seguintes documentos:

I - tomador:

a) termo de Adesão ao Programa de Retomada Econômica;

b) cópia de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas;

c) comprovante de residência; e

d) caso haja ponto comercial (estabelecimento fixo), apresentar comprovação de posse legítima do imóvel.

II - avalista:

a) cópia de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas;

b) comprovante de residência;

c) comprovante de renda; e

d) caso o avalista seja casado ou em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos do(a) cônjuge.

§ 6º Se o(a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, este(a) poderá ficar de aval na operação.

§ 7º Os empreendedores, por intermédio do Termo de Adesão ao Programa de

Retomada Econômica, serão responsabilizados cível e criminalmente pela veracidade das informações pessoais e negociais vinculadas aos legítimos fins da presente política pública.

Art. 4º As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:

I - duas operações de crédito/empréstimos, não simultâneas, de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI), e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Micro Empresas (ME), conforme as peculiaridades das empresas;

II - somente terá acesso à segunda tomada de crédito/empréstimo a empresa que apresentar comprovação à instituição financeira de utilização do valor tomado no primeiro empréstimo dentro do município de Joinville, por meio de notas fiscais;

III - os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pela Prefeitura Municipal de Joinville, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais dentro dos seus respectivos períodos de vencimento;

IV - o valor contratado será liberado em uma única parcela.

§ 1º Não haverá interferência ou participação pública, a qualquer título, nos procedimentos privados de avaliação de risco de crédito dos potenciais tomadores.

§ 2º A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá exclusivamente às instituições financeiras, ficando a cargo das mesmas a avaliação de riscos, necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do empreendedor.

§ 3º A instituição financeira assumirá integralmente o risco em caso de inadimplência por parte do tomador.

§ 4º No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Retomada Econômica e a Instituição financeira ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição financeira.

§ 5º Não existirá tolerância quanto ao atraso no pagamento das parcelas pelo empreendedor, de forma que a falta de pagamento, ou o pagamento pelo empreendedor fora do prazo da respectiva parcela, automaticamente fará cessar o benefício do Programa de Retomada Econômica, ficando o tomador responsável pelo pagamento de todas as demais parcelas do empréstimo.

§ 6º Os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de Joinville serão de no máximo 2,92287% (dois inteiros e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete décimos-milésimos por cento) mensais.

§ 7º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 5º Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:

I - inadimplidas ou em inadimplemento;

II - renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

III - que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 6º Por meio de credenciamento, a Prefeitura firmará contrato com as instituições financeiras que operam no âmbito do Programa de Microcrédito de Joinville, que definirá os deveres e as obrigações das partes no que tange à operacionalização do Programa.

§ 1º As instituições financeiras deverão estar devidamente registradas junto ao Banco Central (BACEN), e apresentar Certificado de Habilitação no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO) válido.

§ 2º As instituições financeiras que farão a operação do Programa deverão possuir sede, filial, agência, sucursal ou escritório no município de Joinville.

§ 3º A operação do Programa de Retomada Econômica será preferencialmente de forma digital, por meio de contas digitais, depósitos digitais e atendimento por meio virtual.

Art. 7º As instituições financeiras credenciadas a operar o Programa de Retomada Econômica, dentre outras atribuições já mencionadas neste Decreto, deverão:

I - responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;

II - ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;

III - guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Retomada Econômica, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;

IV - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados; e

V - arcar com todas as despesas necessárias para a operacionalização do programa, tais como custos administrativos, financeiros, de pessoal, logísticos, de infraestrutura,

materiais de expediente, entre outros.

Parágrafo Único. Outras atribuições poderão ser firmadas em contrato entre o Poder Público Municipal e as instituições financeiras.

Art. 8º Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pela Prefeitura, a instituição financeira deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria da Fazenda, a cada contrato realizado, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, detalhando:

I - o número e a data do contrato;

II - o valor do crédito a ser concedido;

III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

IV - a data do pagamento do subsídio;

V - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição financeira;

VI - termo de Adesão ao Programa de Retomada Econômica firmado pelo empreendedor; e

VII - declaração da instituição financeira informando que o empreendedor cumpre com os requisitos do artigo 4º, II, deste Decreto, e que a instituição realizou o atendimento personalizado e o levantamento socioeconômico dispostos no artigo 3º, §2º, I e II, também deste Decreto.

§ 1º Em caso de inadimplência, é dever da instituição financeira ou operadora de microcrédito comunicar imediatamente o Município de Joinville.

§ 2º Verificada a inadimplência, há automática desobrigação municipal quanto à parcela referente aos juros remuneratórios, independentemente de cumprida a comunicação prevista no §1º deste artigo.

Art. 9º As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Parágrafo Único. No Programa de Retomada Econômica, não estão incluídos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908661** e o código CRC **104044FD**.

DECRETO Nº 44.620, de 28 de outubro de 2021.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Mirtes Lunelli, matrícula 95.088, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907391** e o código CRC **1DCE5E8B**.

DECRETO N° 44.619, de 28 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Leonilda Michels, matrícula 51.015, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907378** e o código CRC **2BFC3AE8**.

DECRETO N° 44.618, de 28 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Marcos Daniel da Silva, matrícula 51.128, do cargo de Médico Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907338** e o código CRC **6470CD22**.

DECRETO Nº 44.617, de 28 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Taina Nascimento Perez Mioduski, matrícula 51.068, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907325** e o código CRC **F38D140E**.

DECRETO N° 44.621, de 28 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de novembro de 2021:

- Israel Mendes Lemos, matrícula 49.862, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907408** e o código CRC **D5B7AB5F**.

DECRETO Nº 44.622, de 28 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de outubro de 2021:

- Pricilla Bertotti Miranda, matrícula 51.828, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907477** e o código CRC **ED45E2B5**.

DECRETO Nº 44.623, de 28 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de outubro de 2021:

- Luisa Pereira André, matrícula 52.658, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907493** e o código CRC **90760BC3**.

DECRETO Nº 44.624, de 28 de outubro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria de Assistência Social, face a licença maternidade da servidora Jaciane Geraldo dos Santos, a partir de 27 de outubro de 2021;

- Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel, para o cargo de Gerente de Planejamento e Gestão de Assistência Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908775** e o código CRC **BCA517D2**.

DECRETO Nº 44.610, de 28 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Nadia Viviane Fernandes dos Santos, matrícula 54.784, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907217** e o código CRC **3CA2B817**.

DECRETO Nº 44.611, de 28 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Cristiane de Oliveira, matrícula 54.785, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907235** e o código CRC **9616E705**.

DECRETO Nº 44.612, de 28 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de maio de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de novembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Joana Alexandrina, matrícula 54.786, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907257** e o código CRC **EBA16693**.

DECRETO Nº 44.613, de 28 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues, matrícula 54.787, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907265** e o código CRC **863C77DA**.

DECRETO Nº 44.614, de 28 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2021:

- Silvia Marchesan de Pra Nornberg, matrícula 52.114, do cargo de Médico Psiquiatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907275** e o código CRC **4F63920D**.

DECRETO N° 44.615, de 28 de outubro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Geisa do Rozario, matrícula 54.269, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907287** e o código CRC **1C38D231**.

DECRETO N° 44.625, de 28 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 8.858, de 28 de Agosto de 2020 e na Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde – SES, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.2.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	102	770	3.1.90	13.000.000,00
TOTAL							13.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.2301	Despesas com pessoal - SES	102	539	3.1.90	10.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.2.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	102	776	3.1.90	3.000.000,00
TOTAL							13.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909633** e o código CRC **F3A1EB27**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 363/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Ariel Gonçalves**, matrícula **90.677**, os servidores:

Jaulmir Nunes, matrícula **92.300**, indicação dos servidores da área;

Neuza Maria Ribeiro de Melo, matrícula **57.973**, indicação dos servidores da área;

Telma Rosane Kreff, matrícula **42.034**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Lidiani da Silva Miguel Thome, matrícula **93.199**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873633** e o código CRC **2CDF0B60**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 272/2021

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
23/2021	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p>Itens: 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 27 e 28</p> <p>João Batista de Souza</p> <p>André Guilherme Teuber</p> <p>Itens: 32, 33, 34 e 35</p> <p>Felipe Fernando Faria</p> <p>João Batista de Souza</p> <p>Item: 38</p> <p>Nion Maron Dransfeld</p> <p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p>	<p>Itens: 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 34 e 35</p> <p>Rinaldo Barbosa Amaral</p> <p>Item: 38</p> <p>Débora da Cunha Kirst Meyer</p>

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907951** e o código CRC **42E91B87**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 366/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Michelli Marcela Dadam**, matrícula **82.911**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela **COREMU**, para a função de **Supervisora no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva**, pelo prazo de **2 (dois anos)** a partir de **25/10/2021**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907525** e o código CRC **F621D051**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 217/2021

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 7/2017/PMJ – Restaurante Popular II e Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ - Restaurante Popular I

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville – ASANJ, que tem por finalidade estabelecer parceria entre o Município/Secretaria e a ASANJ com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão do Restaurante Popular I Herbert de Souza e do Restaurante Popular II Zilda Arns Neumann do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 9.637/98, de 15/05/1998, Lei Federal nº. 11.346, de 15/09/2006 e na Lei Municipal nº 7.306, de 24/10/2012.

Fiscais Efetivos:

Luciana Cabral - matrícula 24090

Sandro Minuzzo - matrícula 42699

Dênio Murilo de Aguiar, matrícula 40486

Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel - matrícula 37424

Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36779

Monica Salete Inthurn Marcomini - matrícula 35819

Nicole Alves Valentini - matrícula 41365

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - fiscalizar a execução, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenhos previstos no Contrato de Gestão;

II - analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, emitindo relatório conclusivo;

III - manter cópia do Contrato de Gestão, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a legislação;

Art. 3º - Revoga Portaria nº 143/2021 de 28/07/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909431** e o código CRC **8C336B18**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 266/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 35/21**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 31/10/2021, considerando as justificativas apontadas

no Memorando nº 0010818054, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010883871** e o código CRC **98AD9575**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 272/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 42/21**, a fim de apurar suposta realização de atividade incompatível com o período de licença para tratamento de saúde concedido a servidor da Secretaria de Educação, conforme fatos narrados no Memorando nº 039-SED/GAB-2021 (SEI 0010858476) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010858548** e o código CRC **74A551F8**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPG

Portaria nº 11/2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Secretaria

O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcel Virmond Vieira, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5º, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a conduzir veículo oficial da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, os seguintes servidores, não ocupantes do cargo de motorista:

Marcel Virmond Vieira – matrícula 52928, CNH 04064270306 – Categoria AB

Ayrton de Carvalho Júnior – matrícula 53653 – CNH 03373549316 – Categoria AB

Gilson Perozin – matrícula 17390 - CNH 00573957360 - Categoria AB

Jean Maros Júnior – matrícula 54159 – CNH 06242823303 – Categoria AB

João Nicodemos Martins Manfio – matrícula 53777 – CNH 00906289000 – Categoria B

José Luiz Costódio – matrícula 33698, CNH 3238536275 – Categoria AB

Luís Rogério Pupo Gonçalves – matrícula 16605 – CNH 03763836233 – AB

Luiz Fernando Hagemann – matrícula 54054 – CNH 04417461935 - AB

Marilene Bulla – matrícula 39844 – CNH 01885969333 – Categoria AB

Victor Albert Batista da Silva – matrícula 52950, CNH - Categoria AB

Vladimir Tavares Constante – matrícula 52953 – CNH 04565043584 – Categoria B

Vânio Lester Kuntze – matrícula 14120 – CNH 02713879250 – Categoria B

William Escher – matrícula 53328 – CNH 04185902537 – Categoria AB

Diego Felipe da Costa – matrícula 48277 – CNH 06617744036 – Categoria B

Marcos Alexandre Polzin - matrícula 49111 – CNH 02596472776 Categoria B

Murilo Teixeira de Carvalho – matrícula 11980 - CNH 02412914207 Categoria AB

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1747, em 07/07/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892547** e o código CRC **E441BA73**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 265/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 30/21**, a que responde o indiciado Jacson Carlos Savadil, matrícula 48.893.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010883502** e o código CRC **08911BB4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 270/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de novembro de 2021:

- Jader Augusto da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete da Vereadora Tania Regina Larson.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907003** e o código CRC **6530152C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA N°267/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e, em atenção ao exposto no Memorando n° 0010746268, resolve:

Designar as servidoras TATIELI BOEGERSHAUSEN e MARIA ANGELA NOLLI para atuar como membros, sob a presidência da servidora ELIANE RIBA, no **Processo Administrativo Disciplinar n° 31/20**, em substituição aos servidores LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA e CRISTINA DE ALMEIDA PRADO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010897348** e o código CRC **D53E5430**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 126/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n° 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 5º, I e II, do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 9º e 10, I e II, do Decreto Municipal n° 32.528/2018, **RESOLVE**:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 15 e 16 do Decreto Municipal n° 32.528/2018, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º, do art. 5º, do Decreto Federal n° 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo n° 17.030/2020**, para fins de regularização

fundiária urbana a área identificada como "**LUIZ VANINI E OUTROS**", localizada na Urbanização **PLANTA BOA VISTA**, Ruas: São Miguel; Romelandia; Airton Felacio; Bairro Boa Vista, cuja a área a ser regularizada corresponde a 05 (cinco) lotes. Cabe-nos ressaltar que, por solicitação da Empresa Versal Engenharia, fora excluído do detalhamento da classificação, o Sr. Mauricio Paltanin Andrade e sua cônjuge Rosilei Maria Telles Andrade.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – LUIZ VANINI

CÔNJUGE - TEREZA VIEIRA VANINI

LOTE- 10 QUADRA- 09

RUA- Romelandia, nº 84 - Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ADÃO SOARES NOGUEIRA

CÔNJUGE - DINA MERY CORREIA NOGUEIRA

LOTE- 02 QUADRA- 10

RUA- São Miguel, nº 757- Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MASSIMINO ROSSI

CÔNJUGE - ANGELINA JULIETA ROSSI

LOTE- 08 QUADRA -10

RUA- Airton Felacio, nº 97 - Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – GERALDO TEIXEIRA COELHO

LOTE- 23 QUADRA - 14

RUA- São Miguel, nº 838 - Boa Vista

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – JURACY DA SILVA SANTOS

LOTE- 41 QUADRA - 14

RUA- São Miguel, nº 926 - Boa Vista

REURB- S

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 117/2021/SEHAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº. 1817, em 06/10/2021, SEI nº 0010659659.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010901179** e o código CRC **5E1C7675**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 336/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 292/2021 (9527728), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria e copeiragem, com fornecimento de equipamentos.

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - titular;
- II - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula 27273 - titular;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula 46001 - titular;
- IV - Elvis Laureano Ricardo - matrícula 52959 - suplente; e

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 292/2021 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (8969035) e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Subprefeitura da Região Sudeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Kleison Soares Vital - matrícula 54028 - titular; e
- b) Edson Roberto Holler - matrícula 53840 - suplente.

II - Na Subprefeitura da Região Sul (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Luciana Regina Silveira - matrícula 23527 - titular; e
- b) Miria Luckfett Raimondi - matrícula 31057 - suplente.

III - Na Subprefeitura da Região Centro-Norte:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula 30372 - titular; e
- b) Elisângela Bresciani - matrícula 53337 - suplente.

IV - Na Subprefeitura da Região Oeste:

- a) Marilene Dumke - matrícula 21435 - titular; e
- b) Eliane de Souza Santos - matrícula 31049 - suplente.

V - Na Subprefeitura da Região Sudoeste (Unidades Administrativa e

Operacional):

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula 33576 - titular; e
- b) Marcos Jessé de Almeida - matrícula 27220 - suplente.

Operacional):

VI - Na Subprefeitura da Região Nordeste (Unidades Administrativa e

- a) Reinaldo Raul de Souza, matrícula 45631 - titular; e
- b) Fabio Nasário Damásio, matrícula 38285 - suplente.

VII - Na Subprefeitura da Região Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa - matrícula 44051 - titular; e
- b) Pedro Durieux Neto - matrícula 52986 - suplente.

VIII - Na subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:

- a) Fernando Cisz- matrícula 27791 - titular;
- b) John Sommerfeld - matrícula 29500 - suplente;
- c) Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula 22673 - suplente.

IX - Na Secretaria de Governo - Controladoria Geral do Município:

- a) Jonatas Alves da Silva - matrícula 45795 - titular; e
- b) Michele Cristofolini Boneli Vieira - matrícula 38.070 - suplente.

X - Na Secretaria de Infraestura Urbana - SEINFRA:

a) Vilma Zunino - matrícula 44.383 - titular - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;

b) Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula 27.972 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;

c) Ediléia Aparecida Ramos - matrícula 41.628 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;

d) Gisele Cristina Marques - matrícula 39.004 - titular - Fábrica de Tubos;

e) Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula 38.700 - suplente - Fábrica de Tubos;

f) Adalcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;

g) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula 38.374 - suplente - Unidade de Obras;

h) Murilo Grun - matrícula 45.314 - titular - Estação Rodoviária;

i) Edmund Timm Junior - matrícula 45317 - suplente - Estação Rodoviária;

- j) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- k) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- l) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- m) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- n) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Mara Regina de Mattos - matrícula: 33576 - titular - Subprefeitura da Região Sudoeste – Adm;
- o) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Marcos Jessé de Almeida - matrícula: 27220 - suplente - Subprefeitura da Região Sudoeste – Adm;
- p) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula: 37522 - titular - CRAS Pirabeiraba;
- q) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e Sandro Minuzzo - matrícula: 42699 - suplente - CRAS Pirabeiraba;
- r) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Sul;
- s) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Sul;
- t) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de ônibus Tupy;
- u) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de ônibus Tupy;
- v) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;
- x) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;
- z) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);
- aa) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);
- ab) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Ipiriú (Oswaldo Roberto Colin);
- ac) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Ipiriú (Oswaldo Roberto Colin);
- ad) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos); e
- ae) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de

Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos);

XI - Na Secretaria de Esportes:

- a) Franciele Souza - matrícula 46485 - titular;
- b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23536 - suplente.

XII - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;
- b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;
- c) Tatiane Andressa de Souza - matrícula 28.599 - titular - Museu de Arte de Joinville - Cidadela Cultural;
- d) Sueli Garcia - matrícula 48.211 - suplente - Museu de Arte de Joinville - Cidadela Cultural;
- e) Tiago Castano Moraes - matrícula 48.271- titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Helena Donadel Ganske - matrícula 33.636 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Ana Claudia Bruhmuller - matrícula 48.264 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Terezinha Barbosa da Silva - matrícula 48.259 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- k) Gabriel Vinicius Sicuro - matrícula 48.260 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Cymara Scqemin Schwartz Sell - matrícula 48.836 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Maria Aurora Batista - matrícula 43.403 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- n) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40.598 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714 - titular - Centreventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;
- r) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - suplente - Centreventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;

s) Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula 38.214 - titular - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;

t) Vanessa Cristina Venzke Falk - matrícula 52.965 - suplente - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;

u) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - titular - Teatro Juarez Machado; e

v) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714- suplente - Teatro Juarez Machado.

XIII - Na Secretaria de Assistência Social:

a) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44791 - titular - CRAS Adhemar Garcia

b) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Adhemar Garcia ;

c) Iára Cristina Garcia - matrícula 33553 - titular - CRAS Aventureiro;

d) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Aventureiro;

e) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41774 - titular - CRAS Comasa;

f) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Comasa;

g) Cleiton José Barbosa - matrícula 47093 - titular - CRAS Floresta;

h) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Floresta;

i) Francielle Deluca Rosa - matrícula 40390 - titular - CRAS Jardim Paraíso;

j) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Jardim Paraíso;

k) Estela Raquel Machado - matrícula 47889 - titular - CRAS Paranaguamirim;

l) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Paranaguamirim;

m) Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27760 - titular - CRAS Parque Guarani;

n) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Parque Guarani;

o) Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula 37522 - titular - CRAS Pirabeiraba;

p) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Pirabeiraba;

q) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - matrícula 29355 - titular - Segurança Alim. e Nutricional;

r) Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52987 - suplente - Segurança Alim. e Nutricional;

s) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Casa Abrigo Viva Rosa;

t) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Casa Abrigo Viva Rosa;

u) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Programa Famílias Acolhedoras;

v) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Programa Famílias Acolhedoras;

x) Vanessa Fiorentino - matrícula 41631 - titular - CREAS 1;

- z) Estefânia Rosa Basi de Souza - matrícula 37487 - suplente - CREAS 1;
- aa) Sylvia de Pol Poniwas - matrícula 37.401 - titular - CREAS 2;
- ab) Sebastião Nunes do Amaral - matrícula 40475 - suplente - CREAS 2;
- ac) Silvane Penkal - matrícula 19342 - titular - CREAS 3;
- ad) Tania Ap. da Silva Pereira - matrícula 27530 - suplente - CREAS 3;
- ae) Angela Andrea de França - matrícula 33687 - titular - Centro POP;
- af) Silvia Regina Asami Dalla Valle - matrícula 40405 - suplente - Centro POP;
- ag) Robson Richard Duvoisin - matrícula 37146 - titular - Casa de Apoio aos

Conselhos;

- ah) Juçara Berta Santana - matrícula 37117 - suplente - Casa de Apoio aos

Conselhos;

- ai) Vanessa Giovanna Fagundes - titular - matrícula 29418 - Conselhos

Tutelares;

- aj) Evelize Moreira - matrícula 46508 - suplente - Conselhos Tutelares;

- ak) Alessandro Barro Sfredo - matrícula 46261 - titular - CEPAT;

- al) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 - suplente - CEPAT;

am) Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - matrícula 41299 - titular - Centro de Abastecimento e Setor de Manutenção; e

an) Carlos César Marques - matrícula 28884 - suplente - Centro de Abastecimento e Setor de Manutenção.

XIV - Na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Eliete Maria de Souza Kress - matrícula 28.984 - titular;

- b) Cleomar Portes Carvalho - matrícula 23.722 - suplente.

- c) João Nicodemos Martins Manfio - matrícula 53777 - titular - Farol;

- d) Sheila Patrony - matrícula 54.775 - titular - Farol.

XV - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - titular - Sede da PMJ;

- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - suplente - Sede da PMJ;

- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central; e

d) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - suplente - Almoxarifado Central.

§ 1º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 292/2021 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (7401495);

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 339/2021 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 21 de Outubro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1826.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010890428** e o código CRC **7C412E25**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 273/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ELIANE RIBA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 43/21**, a fim de apurar suposta conduta inadequada de servidor da Secretaria de Educação, conforme fatos relatados no Memorando nº 041-SED/GAB-2021 (0010860021) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010860049** e o código CRC **BA83FEB7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 271/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores ROBERTO HARTMANN DOBNER, GISLENE CRISTINA REGIS ITO e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 41/21**, a fim de apurar a ocorrência de irregularidades no registro de ponto realizado por servidora da Secretaria da Saúde, conforme fatos relatados no Memorando nº 010/2021/SMS/DAPS (SEI 0010801600) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/10/2021, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010801625** e o código CRC **A6B4EF1C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 269/2021

Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de outubro de 2021, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Gabriela Cristina Carvalho Gonçalves dos Santos, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Milena Bruns, do nível “H” para o nível “I”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010906952** e o código CRC **4875C56F**.

EDITAL SEI N° 0010907409/2021 - SES.UAP.APA

Joinville, 28 de outubro de 2021.

**TRABALHOS VENCEDORES DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE PRÁTICAS
INOVADORAS DA SAÚDE DE JOINVILLE**

Divulga-se os trabalhos vencedores da 6ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, conforme art. 15 do Regulamento, publicado no Edital SEI N° 9600624/2021 - SES.UAP.APA, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1739, em 25 de junho de 2021:

Eixo I – Assistência à Saúde

Colocaçã o	Trabalho	Autor Principal
1º Lugar	A psicologia nas áreas restritas do HSJ: práticas de emergência decorrentes da pandemia por COVID-19	Amália Roque de Andrade Lopes
2º Lugar	Cartilha mãe joinvilense em crioulo haitiano	Fernanda Cristina Spiller

Eixo II – Gestão, Vigilância e Informação em Saúde

Colocaçã o	Trabalho	Autor Principal
1º Lugar	Vacinação agendada contra a COVID-19 em Joinville: um processo digital e humanizado	Denis Albino de Oliveira
2º Lugar	Projeto MENOS FILAS na área de regulação em saúde, Joinville-Santa Catarina	Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907409** e o código CRC **53561A0A**.

EXTRATO SEI N° 0010908203/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 28 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **053/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). NEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MODESTO**, que versa sobre a execução do projeto **“Feira de Natal Feito a Mão”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 28/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908203** e o código CRC **508DF43B**.

EXTRATO SEI N° 0010833834/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **17°** Apostilamento ao Termo de Contrato n° 121/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa

contratada **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, CNPJ nº 83.483.230/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Antonio Selbach e Sr. José Nauro Selbach Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, na forma de Pregão Eletrônico nº 022/2019. O Município apostila o contrato para **alteração** de endereço. Justifica-se em conformidade ao Memorando SEI nº 0010661565 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010833834** e o código CRC **240FBF8E**.

EXTRATO SEI Nº 0010867856/2021 - SAP.UPL

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 097/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Vitor Sussai Regis.

Objeto: A execução do projeto "Rock do Bem" de acordo com o Projeto Cultural, classificado no Edital de Chamamento Público nº 011/2019/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 25 de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT e Vitor Sussai Regis, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/10/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010867856** e o código CRC **E0686844**.

EXTRATO SEI Nº 0010908312/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 28 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **046/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Ohana Benkerdorf Steidel, representante da DOCE SOM CENTRO DE EDUCACAO LTDA** que versa sobre a execução do projeto **“Doce Som de Natal”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908312** e o código CRC **17BFE50B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010832674/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **285/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CNPJ n° 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico n° 001/2020**, assinada em **21/10/2021**, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010832674** e o código CRC **2322B222**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010863398/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **287/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Juarpo Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ n° 26.982.741/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 093/2021**, assinada em **25/10/2021**, no valor de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010863398** e o código CRC **20F5BBFC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010863076/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **295/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Pachto Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 106/2021**, assinada em **25/10/2021**, no valor de R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010863076** e o código CRC **CD81C511**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010827141/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

286/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Samoel Valadão Barcellos - inscrita no CNPJ nº 08.095.486/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de conjuntos escolares para unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2021**, assinada em **21/10/2021**, no valor de R\$ 5.559,80 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010827141** e o código CRC **38F49E20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010804191/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **282/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Justo Móveis de Aço Ltda - inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36**, que versa sobre a **aquisição de armários guarda-volumes e arquivos de aço para as unidade administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2021**, assinada em **20/10/2021**, no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010804191** e o código CRC **73469D49**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010909616/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2415/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JUSIMED IMP E COM DE PROD MÉDICOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.072.255/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 189/2020**, assinada em 28/10/2021, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909616** e o código CRC **4EB47DA3**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010909490/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2416/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BIOMEDICAL PROD CIENTIFICOS MED HOSP S/A - inscrita no **CNPJ n° 19.848.316/0001-66**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 189/2020**, assinada em **28/10/2021**, no valor de R\$ 5.242,50 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909490** e o código CRC **98D04538**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010888035/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1454/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROLL-MED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 83.161.224/0001-02**, que versa sobre a Contratação de empresa para realização dos exames para sequenciamento dos genes BRCA1 e BRCA2, e MLPA, para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 031/2021/NAT, em favor da usuária A. R - **na forma da Dispensa nº 398/2021**, assinada em 27/10/2021, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010888035** e o código CRC **A11015C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010893658/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1447/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRATI,

DONADUZZI & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2021, Processo Administrativo n.º 014/2021-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 439/2021-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2021 CIS**, assinada em **25/10/2021**, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010893658** e o código CRC **48E3072D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010894120/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1450/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 406/2020**, assinada em **25/10/2021**, no valor de R\$ 2.961,36 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010894120** e o código CRC **36906BF1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010797682/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 03.884.308/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 6.094,94



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/10/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010797682** e o código CRC **7B1AC26F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010819035/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **404/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda - inscrita no CNPJ n° 84.697.051/0001-04**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Beno Harger Filho, João Francisco Harger, Vilmar Harger, Waldir Herger, Paulo Roberto Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Carlos Roberto Harger, Felipe Harger, Rosevita Harger Hoffmann, Roberto Jose Harger Filho, Francelina Rosa Moreira Harger, Reinoldo Bertholdo Harger, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Harger e Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Transtusa - Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades - na forma de Inexigibilidade de Licitação n° 343/2021**, assinado em **21/10/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 115.947,50 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010819035** e o código CRC **EAE371F4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010896089/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 171/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RH99 Sistemas Ltda

CNPJ: 08.179.838/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços de liberação de acesso para utilização da ferramenta online de avaliação do perfil motivacional - Teste Humanguide

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação n° 044/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/10/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010896089** e o código CRC **A52FDC5C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010730697/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 157/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PESCO AUTOMAÇÃO & CONTROLE LTDA;

CNPJ: 15.289.451/0001-68;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO NO CLP DE ETHERNET TCP/IP PARA MODBUS TCP/IP E DESENVOLVIMENTO DE TELAS DO SUPERVISÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021;

VIGÊNCIA: 110 (cento e dez) dias;

VALOR: R\$ 46.761,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 18/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/10/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010730697** e o código CRC **20BD78E2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010885196/2021 - SAP.UPL

Joinville, 27 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2020/PMJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e Corpori Sani Centro de Educação Profissional Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio nº 032/2020/HMSJ por mais 12 (doze) meses.

Data de assinatura: Joinville, 26 de outubro de 2021.

Vigência: A partir de sua assinatura.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Hospital, e, Tania Maria Doin da Silva, pela Corpori.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/10/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010885196** e o código CRC **3546EB31**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010868030/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 593/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato, pelo Sr. Odorico Fortunato e pela NSA - Participações S.A., neste ato representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre

a requalificação Asfáltica das ruas: Rua Assis Brasil, Rua Aracaju, Rua Coelho Neto, Rua João Pessoa e Rua Tenente Antônio João, na forma de Concorrência nº 221/2020. O Município adita o contrato **suprimindo** o valor em 1,25% (um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$23.729,54 (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9264786 - SEINFRA.UNP, nº 9279650 - SEINFRA.UCG, Justificativa SEI nº 9264756, Anexo SEI nº 9264645, memorando SEI nº 9640741 - SAP.UPL, Parecer Técnico SEI nº 9505528 - SAP.UCP.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 0010778707 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010868030** e o código CRC **6FB596FE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010833555/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 141/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus e Sr. João Celio Antunes Correia, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus e Sr. João Celio Antunes Correia, que versa sobre a contratação na prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 005/2021. O Município adita o contrato **alterando** o Presidente, Sr Edimar Tolomeotti, CPF 010.454.479-19 para o atual Presidente, Sr Agnaldo Lopes de Jesus, CPF 055.969.689-27. Justifica-se a alteração em conformidade com o memorando SEI nº 9772490 - SPP.NAD, Anexo SEI nº 9772523 e Parecer Jurídico nº 0010606546 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010833555** e o código CRC **56527D43**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010855857/2021 - SAP.UPL

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, e, Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

Objeto: reajustar os valores da taxa de entrada conforme disposto no item 2.5.3 do Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ, com base no índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), no percentual de 2,21% mês de referência abril/2021, passando o valor da taxa de entrada de R\$ 33,63 (trinta e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/FMMA à INSTITUIÇÃO**, conforme Justificativa SEI nº 0010469939/2021 - SAMA.UBE.AAD.

Data de assinatura: Joinville, 18 de outubro de 2021.

Vigência: a partir da data de assinatura.

Signatários: Fábio João Jovita, pelo Município, e, Sandra Cristina Konrad Nachtigall, pelo Abrigo Animal.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/10/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010855857** e o código CRC **2A3FE0D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010889128/2021 - SES.UAP.APA

Joinville, 27 de outubro de 2021.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Doação

Partes: Município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e o Consorcio Joinville Garten Shopping.

Objeto: Prorrogar por 34 (trinta e quatro) dias a vigência do Termo de Doação, conforme solicitação da Unidade de Vigilância em Saúde SEI nº 0010888754, que tem por objeto a cessão, em caráter de doação sem ônus ou encargos, de espaço para Administração Pública Municipal, com intuito de aplicação de vacinas contra COVID-19 à população de Joinville/SC.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2021.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/FMS e Edigar Zimmermann, pelo Consorcio Joinville Garten Shopping.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010889128** e o código CRC **EF4CEF98**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010891952/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RDN SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 00.286.846/0001-30;

OBJETO: O acréscimo de 26.365 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco) unidades do serviço, correspondente a 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimo por cento);

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: regão Presencial nº 022/2019;

VALOR: R\$ 30.847,05.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/10/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010891952** e o código CRC **7F5C5CC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010867948/2021 - SAP.UPL

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 036/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Fahya Kury Cassins.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho, especialmente os itens 4 - Planilha Orçamentária Elementos de Despesas, 5 - Cronograma de Desembolso e 6 - Da Contrapartida Social, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo SEI nº 0010271867.

Data de assinatura: Joinville, 25 de outubro de 2021.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e, Fahya Kury Cassins, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/10/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010867948** e o código CRC **1B0CC7BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010880510/2021 - SAP.UPL

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 013/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Dante Luis Fagundes Lemos.

Objeto: Alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso Cultural nº 013/2019/PMJ, que terá a seguinte redação: "O **PROPONENTE CULTURAL** deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta corrente nº 36.720-5, agência 1897, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Termo, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário", conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo SEI nº 0010453327.

Data de assinatura: Joinville, 25 de outubro de 2021.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e, Dante Luis Fagundes Lemos, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/10/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010880510** e o código CRC **98826ABD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010819555/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **426/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Supernova Consultoria Empresarial e Publicidade Ltda**, CNPJ nº 19.529.041/0001-06, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Otávio Ribeiro Pinto e Sra. Marlene dos Santos Pinto, neste ato representada pelo Sr. João Otávio Ribeiro Pinto, que versa sobre a contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 20.852, de 25 de junho de 2013) e, demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, na forma de de Concorrência nº 01/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/01/2023 e o prazo de execução em 09 (nove) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/12/2022. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 9396327, nº 0010624942 e nº 0010675969 - SECOM.NAD, Informação SEI nº 9285367, Anexos SEI nº 9158592, 9390076. Parecer Jurídico SEI nº 0010723044 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010819555** e o código CRC **BE43882B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010900724/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELYN KARNOPP TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010900724** e o código CRC **0EFE0375**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010901292/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA CORREA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010901292** e o código CRC **CDE1964E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010814845/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medevices Prod Méd Hosp Ltda, item 9, R\$ 15,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010814845** e o código CRC **4A9B5E04**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010810544/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Soma/SC Prod Hosp Ltda, item 2.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010810544** e o código CRC **7B2F125E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010868400/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 354/2021**, destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às clínicas habilitadas: **Centro Veterinário Dr. Housepet Ltda, Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda, Clínica Veterinária Popular e Social Ltda, Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - matriz, Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - filial, Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda e Amare Saúde e Estética Animal Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010868400** e o código CRC **060F266F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010902700/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

KSB BRASIL LTDA, CNPJ 60.680.873/0018-62 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo:

ITEM 01 - Quantidade: 01 - Valor unitário: R\$ 24.000,00 - Valor total: R\$ 24.000,00

FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., CNPJ 84.685.106/0001-66 - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo:

ITEM 02 - Quantidade: 01 - Valor unitário: R\$ 14.000,00 - Valor total: R\$ 14.000,00

ITEM 03 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 8.000,00 - Valor total: R\$ 24.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/10/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010902700** e o código CRC **5652D925**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010893949/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa e adjudica o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO EM AÇO VITRIFICADO**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e equipe de apoio a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: TECH TANK TECNOLOGIA, ENGENHARIA E IMPORTADORA EIRELI, CNPJ 24.189.844/0001-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.536,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/10/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/10/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010893949** e o código CRC **8422EB17**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010855207/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 192/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A M MEYER ENGENHARIA LTDA, Item 01 - R\$ 550,00 e SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Item 02 - R\$ 890,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010855207** e o código CRC **9975C493**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010862804/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 238/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Item 01 - R\$ 193,40, Item 03 - R\$ 260,90 e Item 05 - R\$ 358,23; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 02 - R\$ 226,00 e TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, Item 04 - R\$ 299,99, Item 06 - R\$ 434,50, Item 07 - R\$ 811,90 e Item 08 - R\$ 811,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010862804** e o código CRC **2EB32628**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010901013/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/10/2021, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010901013** e o código CRC **F5F67B4E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010908560/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2021** destinado à **AQUISIÇÃO DE VENTOSAS PARA ESGOTO E PLACAS DE REDUÇÃO EM INOX**, na Data/Horário: **18/11/2021** às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D0961434CFAD25CC644156A5026D4E3594E0053D



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/10/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/10/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010908560** e o código CRC **4CBF2C89**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010906798/2021 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2021 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E**

INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC.- 12/11/2021, às 14 horas

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010906798** e o código CRC **5A1CD8C2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010878611/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 346/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 12/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 95AF565FD65669D2155DC5B7B531A03C306CB586.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/10/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878611** e o código CRC **557991E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010844989/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 396/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 16/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: AE9D1FD70B004308D8742E855F82050270A37609.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010844989** e o código CRC **3F139AB6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010844035/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 264/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville**, na Data/Horário: 12/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave

TCE F734B040CBF111FBCC8139669E17FC0065CAA1A9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010844035** e o código CRC **04A11CF4**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 0010884900/2021 - SAP.UPR

Joinville, 27 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 203/2021, para aquisição de chapa em acrílico e fita dupla face, para montagem de barreira protetora, visando atender a necessidade das Subprefeituras, tendo em vista a necessidade de ajustes nos lançamentos no sistema Comprasnet. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/10/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010884900** e o código CRC **56C8EDEC**.

COMUNICADO SEI Nº 0010892583/2021 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 27 de outubro de 2021.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 110/2019**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 71/2019**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR					
ITENS DO ORÇAMENTO					
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR
					VALOR UNIT.
CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO	TERMODESINFECTORA	BAUMER	TWE	RESISTÊNCIA	650,00
	AUTOCLAVE	CISA	6412	BOMBA DE VÁCUO	10.690,00
				RESISTÊNCIA DE IMERSÃO	900,00
	SELADORA	CETRO	FR-800	CORREIA DENTADA	150,00
				CINTO TEFLON	30,00
CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO	KSS/MHL	SE	CÚPULA	1.250,00
	CARRINHO DE ANESTESIA	-	-	RODÍZIO	190,00
	COLONOSCÓPIO	FUJINON	EC 590	DWA	1.950,00
	GASTROSCÓPIO	FUJINON	-	PLACA ELETRÔNICA	9.050,00
	PERFURADOR ÓSSEO	AESCULAP	GA	ANEL	169,00
				ESFERAS 15X28X7	780,00
				ESFERAS 7X14X3,5	450,00
				SUPORTE RADIAL	495,00
	ESFERAS 12X24X6	750,00			
APARELHO DE ANESTESIA	GE	CARESTATION 620	REGULADOR	2.930,00	
ROTATIVO (CTQ)	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	C12	PLACA	1.090,00
AMBULATÓRIO	NASOFIBROSCÓPIO	TOSHIBA	IK-M44H 94	CÂMERA TELECAM	1.100,00
LABORATÓRIO	CENTRÍFUGA	INBRAS	IH3.5	MOTOR	1.535,00
				COXIM	55,00
				FONTE CHAVEADA	150,00
				SUPORTE DO MOTOR	64,00
				TAMPA DA CENTRÍFUGA	195,00
PRONTO SOCORRO	RAIO-X	SIEMENS	-	PLACA DE DISPARO	2.160,00
				CABOS/CONECTORES DE ALTA TENSÃO	2.300,00
		PHILIPS	COMPACTO PLUS	TRANSFORMADOR	19.800,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 27/10/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 27/10/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892583** e o código CRC **06409E9B**.

DECISÃO SEI Nº 0010692034/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de outubro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 296/2021/NAT

Solicitante: J. T. de L.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010691537), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. T. de L., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do medicamento rituximabe, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010692034** e o código CRC **7EF3759C**.

DECISÃO SEI Nº 0010899187/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de outubro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 390/2021/NAT**Solicitante: L. C. F. P.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Edilene*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010898916), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. C. F. P., assistido pela UBSF Jardim Edilene que objetivava o fornecimento fórmula modificada para nutrição enteral e oral para Doença de Crohn em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010899187** e o código CRC **9361E911**.

DECISÃO SEI Nº 0010689961/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de outubro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 351/2021/NAT

Solicitante: M. F. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010689768), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. F. M., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento enzalutamida, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010689961** e o código CRC **9EBFA85C**.

DECISÃO SEI Nº 0010488732/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 290/2021/NAT

Solicitante: I.P.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010461031), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. P., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do medicamento

denosumabe, por tempo indeterminado, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010488732** e o código CRC **0BB2EADD**.

DECISÃO SEI Nº 0010724597/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de outubro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 338/2021/NAT

Solicitante: M. de L. F.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010724025), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. de L. F., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento bevacizumabe, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010724597** e o código CRC **AB3CA762**.

DECISÃO SEI Nº 0010907479/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 304/2021/NAT

Solicitante: G. F. D.

Órgão/Unidade de origem: UBS Bakita

Diante da perda do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010905425), o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária G. F. D., assistida pela UBS Bakita, que objetivava o fornecimento fórmula infantil de partida em favor da usuária.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907479** e o código CRC **1BBF9439**.

DECISÃO SEI Nº 0010299817/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Requerimento Administrativo n. 315/2021/NAT

Solicitante: P. A. de O.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Especializado em Reabilitação

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010299463), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária P. A. de O., assistida pelo Serviço Especializado em Reabilitação, que objetivava a realização de fisioterapia em modalidade domiciliar em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010299817** e o código CRC **60853CE6**.

ERRATA SEI N° 0010907193/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de outubro de 2021.

DECRETO N° 44.606, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1830, de 27 de outubro de 2021.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de

Educação, a partir de 03 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se:"**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Habitação, a partir de 03 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/10/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907193** e o código CRC **B8313F03**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0010892061/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 27 de outubro de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0010860675 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 17.0.025857-2**, instaurado em face da empresa **Paralela Engenharia Consultiva Ltda** (CNPJ n. 01.160.006/0001-99), através da Portaria nº 46/2017, para apuração de descumprimento do contrato nº 305/2011, no que tange à ausência de resposta aos questionamentos

feitos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos Ofícios 625/16-UD, 765/16-UD e 798/16-UD, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal SEI nº 0010853264, pela aplicação da seguinte penalidade: I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2021, às 22:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/10/2021, às 05:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892061** e o código CRC **DB292061**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 168/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **27/10/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA**

CNPJ: **75.344.937/0001-83**

Atividade Principal: **Fabricação de artigos de material plástico.**

CONSEMA nº 99/17: **23.21.00**

Atividade Secundária: **Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.**

CONSEMA nº 99/17: **13.20.00**

Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº 2.430**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.220-100**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.2000**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 102950-2-SC**

ART: CREA-SC nº **7432238-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 5792602 e SAMA.UAT 0010890896, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PLÁSTICOS E MONTAGEM DE CHUVEIROS, TORNEIRAS ELÉTRICAS E ARMÁRIOS PARA ESPELHO DE BANHEIROS, contendo 5.500 m² de área construída, aproximadamente 5.500 m² de área útil, instalada em um terreno com 24.436 m², registrado na matrícula de nº 101.739 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para a rede municipal de tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: originadas na purga do compressor e enviados para sistema separador água/óleo.

3.1.3 Efluente da cozinha: enviado para caixa de gordura.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza **REGULAR** do sistema separador água/óleo (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: **ANUAL** e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza **REGULAR** da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/10/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/10/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010891169** e o código CRC **297510B0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 167/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **27/10/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COLLEY EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **81.300.709/0001-04**

Atividade: **Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissão atmosférica.**

CONSEMA nº 99/17: **17.40.00**

Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº 2.430**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.220-100**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.2000**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 102950-2-SC**

ART: **CREA-SC nº 7319798-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 5795939 e SAMA.UAT 0010888934, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE CHAPAS E EMBALAGENS DE PAPELÃO, contendo 8.100 m² de área construída, aproximadamente 5.500 m² de área útil, instalada em um terreno com 24.436 m², registrado na matrícula de nº 101.739 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para a rede municipal de tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: originadas na purga do compressor e enviados para sistema separador água/óleo.

3.1.3 Efluente do processo de impressão (tinta): coletado por um sistema de ralos e canaletas e armazenados em tanque para tratamento externo.

3.1.4 Efluente do processo de montagem (borra de cola de amido de milho): enviado para um sistema de decantadores.

3.1.5 Caldeira: com potência térmica nominal de 0,73 MW e consumo mensal de 13 toneladas de óleo de xisto, o qual é armazenado em tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 21 m³.

3.1.6 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes contendo borra de cola de amido de milho. Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de coleta e armazenamento temporário dos efluentes gerados no processo de impressão. Apresentar os comprovantes de limpeza.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer a manutenção/inspeção REGULAR na caldeira e apresentar relatório de inspeção da caldeira com a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise de emissões atmosféricas do sistema ciclone/caldeira. Periodicidade: ANUAL.
3. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/10/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/10/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010889961** e o código CRC **C8969408**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 27/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/10/2025, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CONSTRUTORA CONSTRUEMA LTDA**

CNPJ: **06.292.798/0001-79**

Atividade: **Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Eduardo Trinks, nº 209**

Bairro: **América**

Inscrição Imobiliária: **13.20.43.43.1432**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- **Bióloga Angela Domingos do Amaral - CRBio-SC nº 075813/03-D e ART nº 2020/05033**

- Engenheira Florestal Betina Doubrawa - CREA-SC nº 115436-0-SC e ART nº 6737925-7
- Arquiteta Daiana Cristina Rubio - CAU nº A69072-4 e RRT nº 3417851
- Engenheira Química Railene Pezente Zilli - CREA-SC nº 087962-6-SC e ART nº 5662721-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base no PARECER TÉCNICO SEI Nº 0010872153 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC do IC nº 06.2016.00008835-0), declara a viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 60 unidades habitacionais no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 120.871, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. Para emissão da LAI, além dos documentos previstos na IN, deverá a comprovar a quitação de compensação financeira pela flexibilização da APP (entre 15 e 30 metros), em ato jurídico perfeito (Memorando SEI nº 0010744545), mediante TAC celebrado no ano de 2019 em conforme com posicionamento da Promotoria de Justiça (0010278518) - Portaria SEMA nº 127/17.
4. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
5. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/10/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/10/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010879631** e o código CRC **A010F0D6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0010871804/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 288/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de notebooks conforme, Padrão de Especificação Técnica. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871804** e o código CRC **BB93CA0C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0010872166/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 225/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VALDIR GUILHERME DUTRA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010872166** e o código CRC **A8F50C24**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 431/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 044/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ESAC EMPRESA DE**

SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E INTERVENÇÕES NO RAMAL PREDIAL E NO CAVALETE DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **LICITAÇÃO N° 005/2020**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula N° **0332** - Gestor do Contrato

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula N° **0744** - Fiscal Titular

Alexandro da Silva, Matrícula N° **1249** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010902522** e o código CRC **447BDBBA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 434/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 016/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORIAS E DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL ELETROMECÂNICAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 002/2121**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula N° **0332** - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula N° **0488** - Fiscal Titular

Ademar Extercotter Junior, Matrícula N° **0728** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903156** e o código CRC **2E15667D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 432/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 149/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E INTERVENÇÕES NO RAMAL PREDIAL E NO CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 034/2021**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº 332 - Gestor do Contrato;

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTERVENÇÕES EM LIGAÇÕES

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº 744 - Fiscal Titular

Maíra Füchter, Matrícula Nº 402 - Fiscal Suplente

- SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES

Edvaldo Fernandes, Matrícula Nº 502 - Fiscal Titular

Adriano Costa da Silva, Matrícula Nº 771 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010902975** e o código CRC **C6524E2D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 433/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 057/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 001/2021**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **332** - Gestor do Contrato

Samuel Valdir Ocker, Matrícula Nº **631** - Fiscal Titular

Cristiano Ricardo Muller, Matrícula Nº **0877** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903083** e o código CRC **68504B39**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 437/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 084/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **0332** - Gestor do Contrato

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº **744** - Fiscal Titular

Edemilson Schmitz, Matrícula Nº **1251** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903559** e o código CRC **D877FB22**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 430/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 171/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa RH99 Sistemas Ltda, que tem por objeto a **prestação de serviços de liberação de acesso para utilização da ferramenta online de avaliação do perfil motivacional - Teste Humanguide**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de licitação nº 044/2021**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula nº 754 - Gestor Titular

Tania Regina Correa, Matrícula nº 712 - Fiscal Titular

Adriana Falcão Loth, Matrícula nº 512 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010898814** e o código CRC **0B5AB6CA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 438/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 012/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE**

CONSTRUTORA EIRELI, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CVALETE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **LICITAÇÃO Nº 025/2020**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **0332** - Gestor do Contrato

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº **744** - Fiscal Titular

Alexandro da Silva, Matrícula Nº **1249** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903674** e o código CRC **7DD4B47C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 436/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da

Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 064/2017**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DA CIA. ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão Eletrônico nº 018/2017.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula N° **0332** - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula N° **0488** - Fiscal Titular

Ademar Exterckotter Junior, Matrícula N° **0728** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903489** e o código CRC **B6379C2E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 439/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 026/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**.

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº 744 - Gestor do Contrato

Eduardo Claviso do Amaral, Matrícula Nº 1363 - Fiscal Titular

Alexandro da Silva, Matrícula Nº 1249 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903774** e o código CRC **73E701C1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 435/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 169/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS MOTORES GERADORES - GMGS, COM ACOMPANHAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM HORÁRIO DE PONTA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020**.

Gestor do Contrato: Arnaldo Farto Cavassani, matrícula 332

Fiscal: Ricardo Becker, matrícula 488

Fiscal Suplente: Luiz Evandro Cardoso, matrícula 578

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010903225** e o código CRC **0F8E5D54**.